EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Maratona de Porto Alegre constitui acontecimento esportivo tradicional da Capital dos gaúchos, tendo repercussão em diversos setores, inclusive o turístico. Por meio da Lei nº 7.555, de 19 de dezembro de 1994 – cujo projeto foi de autoria deste vereador –, a Maratona de Porto Alegre foi instituída como evento oficial do Município, pois, ainda naquela época, foi percebida a potencialidade desta importante competição.

Inicialmente, considerando que a Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, é necessário promover a adequação legal para incluir o evento Maratona de Porto Alegre no anexo II da referida Lei, visto que até o momento segue em vigor a Lei nº 7.555, de 1994.

No ano de 1994, data de apresentação daquele projeto, o evento possuía proporções muito aquém das observadas nos dias de hoje. Por essa razão, a então da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME) não tinha interesse em sua organização.

Sendo assim, foi incluído no projeto que a Maratona seria promovida e realizada por meio do Clube dos Corredores de Porto Alegre (Corpa), o qual, até hoje, possui o papel de organizar o evento com apoio da Prefeitura (art. 6º da Lei 7.555, de 1994).

Daquele tempo em diante muitas coisas avançaram, cresceram e se desenvolveram, dentre as quais a maratona, considerada atualmente no maior evento do atletismo no Estado do Rio Grande do Sul. Em sua última edição, contou com a participação de atletas de seis países.

Ocorre que, hodiernamente, a dimensão desta importante competição se traduz pelo volume de inscrições de atletas profissionais e amadores que se preparam o ano inteiro para participar desta grande confraternização. No ano de 2018, mais de 10.000 pessoas ingressaram nessa jornada. Somente com as inscrições, ao custo médio de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a organização pode ter arrecadado o montante aproximado de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), o que representa um valor significativo em comparação ao orçamento anual do Município destinado para o esporte (0,08%).

Dessa forma, nada mais justo que o Executivo Municipal lidere a organização do evento, bem como a população se beneficie, obtendo retorno por meio dos recursos gerados por ele.

Com a adoção da medida exposta na presente Proposição, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo ganharia fôlego financeiro para ampliar sobremaneira sua atuação na promoção de políticas públicas na área para qual se destina.

Por todos os motivos acima referidos, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa, que, com certeza, trará uma grande contribuição para o fomento do esporte e de todas as suas sabidas consequências para a construção de uma sociedade mais equânime, segura e saudável.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.

VEREADOR JOÃO BOSCO VAZ

**PROJETO DE LEI**

**Inclui o evento Maratona de Porto Alegre no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, dispõe sobre realização, promoção e patrocínio do evento e revoga a Lei nº 7.555, de 19 de dezembro de 1994.**

**Art. 1º**  Fica incluído o evento Maratona de Porto Alegre no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, a ser realizada, anualmente, no mês de junho, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** A Maratona de Porto Alegre contará, obrigatoriamente, com uma categoria destinada à participação de paratletas, com modalidades para deficientes físicos e visuais.

**§1º** A participação na Maratona de Porto Alegre será aberta a atletas amadores e profissionais, nacionais e internacionais, de ambos os sexos.

**§2º** A Maratona será realizada em logradouros públicos do Município.

**Art. 3º** O Executivo Municipal poderá contratar, licitar, quando for o caso, ou celebrar acordos e convênios, mediante delegação prévia, com outros órgãos públicos ou com a iniciativa privada para realização, divulgação e premiação do evento, respeitada a legislação pertinente.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal poderá comercializar espaços de publicidade não fixos durante o evento, sendo os recursos obtidos revertidos em seu benefício.

**Art. 4º**  As entidades da sociedade civil ligadas ao esporte amador e as empresas da iniciativa privada que desejarem promover e patrocinar o evento deverão se habilitar junto ao Escritório de Eventos do Município, órgão encarregado da coordenação das tarefas de responsabilidade do Município para realização da Maratona.

**Art. 5º**  Em caso de licitação, considerar-se-á vencedora a empresa que oferecer ao Poder Público o maior percentual sobre o valor total arrecadado com as inscrições para a Maratona, o qual deverá ser, no mínimo, 20% (vinte por cento).

**Parágrafo único.** Em caso de realização da Maratona por entidades da sociedade civil ligadas ao esporte amador ou empresas da iniciativa privada, essas deverão efetuar o depósito referido no *caput* deste artigo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de encerramento das inscrições, sob pena de ficar impedida de participar de qualquer outro processo licitatório do Município de Porto Alegre.

**Art. 6º** O valor arrecadado com inscrições, patrocínios e taxas municipais para realização da Maratona será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo.

**Art. 7º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º**  Fica revogada a Lei nº 7.555, de 19 de dezembro de 1994.

/DBF

ANEXO

|  |
| --- |
| JUNHO |
| PERÍODO | EVENTO | DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO |
| Em Domingo | MARATONA DE PORTO ALEGRE | A Maratona de Porto Alegre é uma das maratonas mais rápidas do Brasil pela conjunção dos dois fatores mais importantes para obtenção de boas marcas: baixa temperatura e trajeto quase todo plano. Também por esse detalhe, a prova gaúcha costuma ser palco de recordes pessoais, em que muitos corredores conseguem tempo para ingressar no Ranking Brasileiro de Maratonistas. Mas não é só isso. Uma característica interessante do novo trajeto na Capital gaúcha é que os acompanhantes dos maratonistas podem dar seu apoio na altura dos kms 6,5 e 31, por serem bem próximos da largada/chegada. Local: (\*) |